

Nº 917/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI Nº 00033588-79.2025.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Júlio Cezar Santos da Silva**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.859-4, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, em razão da licença médica da Exma. Dra. **Valéria Maria Santos Máximo**, nos dias 18 e 19/09/2025.

Nº 918/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI Nº 00033588-79.2025.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Tomás de Aquino Pereira de Araújo**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.678-3, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, em razão da licença médica da Exma. Dra. **Valéria Maria Santos Máximo**, nos dias 18 e 19/09/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 15 SETEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Local PopRuaJud – Pernambuco, multinível, multissetorial e interinstitucional, para execução e promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Os PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra como fundamentos do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a igualdade;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades" e atribui aos tribunais a responsabilidade de instituir Comitês Locais;

CONSIDERANDO os ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial, o ODS 1 (Erradicação da Pobreza), o ODS 10 (Redução das Desigualdades), o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e o ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, às pessoas em situação de rua, o amplo acesso à Justiça, em condições de igualdade, bem como a promoção de políticas públicas de proteção e inclusão social;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional e social para a construção de respostas efetivas no enfrentamento das vulnerabilidades que atingem essa população;

CONSIDERANDO, finalmente, o Ato Conjunto TJPE, TRF5, TRT6, TER-PE e JFPE nº 26 de 17 de Julho de 2025, que instituiu o "Comitê Local da Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua do Poder Judiciário (Comitê Local PopRuaJud), multinível, multissetorial e interinstitucional, para execução e a promoção de políticas de atenção às pessoas em situação de rua"

RESOLVEM:

Art. 1º Compôr o Comitê Local PopRuaJud – Pernambuco, multinível, multissetorial e interinstitucional, para a execução e a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Art. 2º O Comitê Local PopRuaJud – Pernambuco terá a seguinte composição mínima:

I - o Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões e a servidora Tarciana Maria Chalegre do Nascimento, representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

II - o Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior e a servidora Simone Maria de Brito Freire Barros Valença, representantes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

III - a Magistrada Flávia Tavares Dantas e a servidora Maria do Socorro Amorim de Oliveira Andrade, representantes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV - a Magistrada Wiviane Maria Oliveira de Souza e a servidora Elizabete Duarte de Sousa Alves, representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

V - a Defensora Pública Federal Tarcila Maia Lopes, representante da Defensoria Pública da União;

VI - o Defensor Público Henrique da Fonte Araújo Souza e a Defensora Pública Juliana Paranhos de Melo, representantes da Defensoria Pública do Estado;

VII - o Promotor de Justiça Fabiano de Melo Pessoa, membro do Ministério Público do Estado;

VIII - o Procurador da República Luciano Sampaio Gomes Rolim, membro do Ministério Público Federal;

IX - a Procuradora Ana Carolina Lima Vieira, representante do Ministério Público do Trabalho;

X - o Advogado da União Israel Pinheiro Torres Junior, representante da Advocacia-Geral da União;

XI - a Procuradora Anselma Nunes Bandeira de Mello, representante da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

XII - a Dra. Luana Guarino Medeiros, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE);

XIII - o Sr. Joelson Rodrigues Reis e Silva, Secretário Executivo de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Recife, como representante da rede de assistência social e da saúde;

XIV - o Sr. Jailson José dos Santos, do Movimento Nacional da População em Situação de Rua em Pernambuco – MNPR, representante dos movimentos sociais de defesa dos direitos das pessoas em situação de rua;

XV - o Sr. Rafael Albuquerque Araújo, presidente da OSC Samaritanos e do Coletivo Unificados pela População em Situação de Rua, representante de organismos sociais com atuação com as pessoas em situação de rua;

XVI - a Dra. Vanessa Alexsandra de Melo Pedroso, representante da academia com atuação com as pessoas em situação de rua.

Art. 3º - O Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, exercerá a Coordenação do Comitê Local PopRuaJud neste primeiro biênio.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 2 (dois) anos.

Recife, 15 de setembro de 2025.

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador ROBERTO MACHADO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região